



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

Processo Administrativo nº 2173/2020

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo, sediado na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, Capital, São Paulo, por meio da Comissão de Coleta Seletiva Solidária do Coren/SP, designada pela Portaria nº 64, de 22 de junho de 2020 comunica que realizará procedimento de habilitação para associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, visando à ceta dos resíduos descartados, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, nos termos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, e demais normas pertinentes.

CHAMAMENTO PÚBLICO

PERÍODO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: de 10/05/2021 a 24/05/2021

DATA DE DIVULGAÇÃO DA LISTA CONTENDO A RELAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS HABILITADAS E INABILITADAS: 31/05/2021.

DATA LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA HABILITAÇÃO: 08/06/2021

OBJETO: HABILITAR/SELECIONAR ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

A COMUNICAÇÃO COM O COREN-SP SERÁ EFETUADA PELOS MEIOS A SEGUIR RELACIONADOS

Endereço para encaminhamento de Documentos e ou Recursos: Sede do Coren-SP, localizada na Alameda Ribeirão Preto nº 82 – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP 01331-000 – 4º andar | **Telefones para contato:** (11) 3225-6338 | **E-mail da Comissão:** ccss@coren-sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Habilitar/Selecionar associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis apta a realizar a coleta seletiva dos resíduos produzidos pelo Coren/SP, mediante assinatura de Termo de Compromisso próprio, conforme Minuta constante no Anexo I deste Edital.

1.2. Criar cadastro reserva das associações e/ou cooperativas remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, que poderá ser usado em caso de substituição da sorteada em primeiro lugar ou das que a sucederem.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Estarão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis descartados as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos previstos no art. 3º do Decreto 5.940/2006:

2.1.1. Estejam **formal e exclusivamente** constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

2.1.2. Não possuam fins lucrativos;

2.1.3. Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados; e

2.1.4. Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

2.2. A comprovação dos itens 2.1.1 e 2.1.2 será feita mediante a apresentação do estatuto ou contrato social e dos itens 2.1.3 e 2.1.4, por meio de declaração das respectivas associações e cooperativas.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2.3. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá ser encaminhado para a Comissão de Coleta Seletiva Solidária do Coren/SP, situada na **Alameda Ribeirão Preto, 82**, Bela Vista, Capital, São Paulo, CEP: 01331-000, telefone (11) 3225-6338/3225-6357 e-mail ccss@coren-sp.gov.br.

2.4. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis.

2.4.1. Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a associação ou cooperativa deverá apresentar também os originais dos mesmos para serem conferidos e autenticados pela Comissão de Coleta Seletiva Solidária do Coren/SP (salvo nos casos de possibilidade de autenticação eletrônica).

2.4.2. Serão aceitos documentos contendo autenticações ou assinaturas eletrônicas nos moldes da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil.

2.5. Tendo em vista o momento da pandemia do novo coronavírus que estamos vivendo, os documentos poderão ser encaminhados por e-mail aos cuidados da Comissão de Coleta Seletiva Solidária do Coren-SP até o dia, horário e no local fixados no preâmbulo deste edital

2.5.1. Nesta hipótese, se não houver como averiguar a autenticidade dos documentos por meios eletrônicos, será solicitado o envio pelos correios, observando-se os processos de autenticação acima mencionados.

3. DO SORTEIO

3.1. Os documentos apresentados pelas associações e/ou cooperativas serão analisados pela Comissão de Coleta Seletiva Solidária do Coren/SP, que emitirá listagem das instituições habilitadas no dia 31/05/2021, na página do Coren/SP (www.coren-sp.gov.br), no mural localizado no térreo do Edifício-Sede do Coren/SP.

3.1.1. Serão divulgados, outrossim, os motivos que ensejaram a inabilitação das cooperativas que não conseguirem atender aos requisitos do Edital.

3.1.2. Caso haja apenas uma cooperativa habilitada, esta firmará Termo de Compromisso conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.

3.2. Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias, após a divulgação da listagem, que transcorrerá no período de **01/06/2021** a **08/06/2021**, para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado das aprovações das inscrições.

3.3. Após o prazo para apresentação e avaliação dos recursos, será publicada listagem final das instituições aprovadas.

3.4. Respondidos os eventuais recursos, será realizada audiência pública, onde as associações e cooperativas habilitadas poderão firmar acordo, perante a Comissão de Coleta Seletiva Solidária, para partilha dos resíduos recicláveis descartados.

3.4.1. Caso não haja consenso, a Comissão de Coleta Seletiva Solidária realizará sorteio, em sessão pública, entre as respectivas associações e cooperativas devidamente habilitadas, onde a primeira entidade sorteada firmará o Termo de Compromisso conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.

3.4.2. As demais entidades comporão cadastro reserva, classificada por ordem de sorteio.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3.5. A data e local do sorteio, caso haja mais de uma cooperativa interessada, será informada pela Comissão de Coletiva Seletiva Solidária logo após o período concedido para interposição de recurso.

3.5.1. Será facultado acesso aos representantes legais das associações e/ou cooperativas inscritas e demais interessados, para acompanhar o sorteio.

3.5.2. Havendo restrições de atividades presenciais por conta da pandemia do coronavírus, o sorteio poderá ser realizado em meio virtual, transmitido ao vivo, com link de acesso a ser divulgado, ficando a gravação disponível no sítio oficial do Coren-SP.

4. DA ENTIDADE SELECIONADA

4.1. A entidade selecionada em primeiro lugar deverá firmar Termo de Compromisso com o Coren/SP, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.

4.2. Concluído o prazo de seis meses do termo de compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação será aberto.

4.3. A vigência do Termo de Compromisso será de 06 (seis) meses, podendo excepcionalmente ser prorrogado por uma única vez pelo mesmo período, desde que não haja cadastro de reserva.

4.4. Após o término do Termo de Compromisso com a primeira classificada, a Administração poderá convocar a segunda classificada no cadastro de reserva, de que trata o item 1.2 deste Edital, para assunção de novo Termo de Compromisso, nas mesmas condições do anterior.

5. ESTIMATIVA DE COLETA

5.1. Quantidade mensal estimada de material para reciclagem:

5.1.1. Papel branco (tipo sulfite): 300 Kg;

5.1.2. Papelão: 25 Kg;

5.1.3. Copos descartáveis: 38 Kg;

5.1.4. Eletrônicos e cabos (diversos não patrimoniais): 10 Kg.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente processo seletivo somente poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes. O Coren/SP poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento;

6.2. O cadastro de reserva terá validade máxima de 02 anos;

6.3. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da Comissão de Coleta Seletiva Solidária, através dos meios de comunicação informados no preâmbulo deste Edital.

6.4. A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o Coren/SP e a associação ou cooperativa, ou com seus cooperados ou associados;

6.5. Em caso de rescisão do Termo de Compromisso, o Coren/SP convocará as entidades que compõem o cadastro de reserva, obedecida à ordem de classificação, para assinatura de novo Termo de Compromisso.

6.6. Integram o presente Edital:





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6.6.1. Anexo I - Termo de Compromisso

6.6.2. Anexo II - Modelo de Declaração da Associação ou Cooperativa.

São Paulo, 05 de maio de 2021.

Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren/SP
James Francisco dos Santos - Presidente



corensp
conselho regional de enfermagem de são paulo

Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – São Paulo - SP – 0
Telefone: 11 3225.6300
www.coren-sp.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo I - Termo de Compromisso

TERMO DE COMPROMISSO Nº XX/XXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, E A ASSOCIAÇÃO OU A COOPERATIVA, PARA DESTINAÇÃO DE MATERIAIS REICLÁVEIS DESCARTADOS.

Aos xx dias do mês de XXXXX de dois mil e vinte e um, o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 44.413.680/0001-40, sediado na Al Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, Capital, Estado de São Paulo, representado neste ato por seu Presidente, James Francisco dos Santos; doravante denominada simplesmente **Destinadora**, e a **Associação ou Cooperativa**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º XXX, sediada na XXX (endereço), neste ato representada pelo(a) (cargo), Senhor(a), brasileiro(a), (qualificação), portadora da Carteira de Identidade RG n.º XXX e do CPF/MF n.º XXX, e daqui por diante designada simplesmente **Destinatária**, tendo em vista o contido no Decreto Federal n.º 5.940/06, que institui a separação de resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo de Compromisso, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Compromisso é a destinação de materiais recicláveis descartados, consoante estabelecido no Decreto Federal n.º 5.940/06 de 25 de outubro de 2006, para reciclagem, com entrega mensal de relatório de prestação de contas.

2. DO PRAZO DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Compromisso é de 6 (seis) meses, a contar de xx de XXXXX de XXXX, podendo excepcionalmente ser prorrogado por uma única vez pelo mesmo período, desde que não haja cadastro de reserva.

3. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

3.1. Compete a DESTINADORA:

- 3.1.1. Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando a sua disposição como lixo;
- 3.1.2. Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;
- 3.1.3. Acompanhar as atividades de execução e avaliar os resultados deste Termo de Compromisso;
- 3.1.4. Analisar as propostas de aperfeiçoamento do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudança no objeto;
- 3.1.5. Normatizar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da destinação do material reciclável.

3.2. A Destinadora não é responsável por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela **Destinatária** ou seus cooperados, na coleta ou transporte do material entregue para reciclagem.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3.3. Compete à Destinatária:

- 3.3.1. Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando a promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- 3.3.2. Indicar à Destinatadora a equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material destinado, no intuito de facilitar o acesso às dependências da **Destinatadora**;
 - 3.3.2.1. A coleta será feita em frequência mínima mensal, por veículo da **Destinatária**, em dia e horário comercial do Coren/SP, devendo ser previamente agendado;
 - 3.3.2.2. A equipe da **Destinatária**, será previamente cadastrada no Setor de Segurança para retirada do material destinado, deverá estar uniformizada e identificada;
- 3.3.3. Não permitir a participação de terceiros não-cooperados na consecução do objeto do presente Termo, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;
- 3.3.4. Permanecer nas dependências da Destinatadora apenas o tempo necessário para realizar a coleta, de forma responsável e eficiente, e para efetuar contato com representantes da Destinatadora;
- 3.3.5. Transportar os volumes coletados diretamente da sede da Destinatadora até o local de triagem da Destinatária e efetuar a fragmentação imediata de documentos, sendo que o processo será supervisionado por um funcionário da Destinatadora;
- 3.3.6. Registrar o peso e tipo dos materiais recebidos e, posteriormente, os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;
- 3.3.7. Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos materiais recicláveis, desde as dependências da Destinatadora até as dependências da Destinatária;
- 3.3.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada dos cooperados nas dependências Destinatadora;
- 3.3.9. Não utilizar o material coletado para finalidade diferente da estabelecida neste Termo de Compromisso;
- 3.3.10. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos procedimentos de coleta, bem como de todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- 3.3.11. Apresentar, mensalmente, relatório explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio do material recebido;
- 3.3.12. Prestar as informações solicitadas pela Destinatadora, relativas a este Termo;
- 3.3.13. Não autorizar pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal, com recursos provenientes do presente Termo de Compromisso;
- 3.3.14. Fornecer gratuitamente a Destinatadora, sempre que solicitado, amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover a divulgação e resultados do presente Termo de Compromisso;





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 3.3.15. Comunicar a Destinatadora, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento do pactuado neste Termo de Compromisso;
- 3.3.16. Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos nem qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis), salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, em conformidade ao disposto no art. 7.º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- 3.3.17. Apresentar, no ato da assinatura e semestralmente, informações sócio-econômicas da entidade e demais documentação pertinente para validação e manutenção do presente Termo de Compromisso;
- 3.3.18. Garantir o sigilo das informações contidas no material entregue para reciclagem;
- 3.3.19. Preencher e atestar as planilhas de controle de entrega de materiais disponibilizadas pela Destinatadora, quando for o caso.

4. DA EXECUÇÃO

4.1. Caso os materiais não sejam recolhidos pela **Destinatária** nos dias preestabelecidos pela **Destinatadora**, nem haja qualquer comunicação justificando a falha, a **Destinatadora** poderá, a seu critério e para evitar o acúmulo de material nas suas dependências, redirecionar o material ao Programa de Coleta Seletiva da Prefeitura da Cidade São Paulo, sem que isso configure descumprimento deste Termo de Compromisso.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a execução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

6. DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- 6.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- 6.1.2. Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da Destinatadora ou da Destinatária;
- 6.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Termo.

6.2. Sendo constatada impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a destinação dos materiais recicláveis, notificando-se a **Destinatária** para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo, assegurado contraditório e ampla defesa.

7. DA VALIDADE

7.1. Este Termo de Compromisso somente terá validade depois de aprovado pela Procuradoria Jurídica do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

7.2. Incumbirá à **Destinatadora**, a sua conta, a publicação do Extrato deste Termo no Diário Oficial da União.

8. DO FORO

8.1. O Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

8.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, XX de xxxx de 2021.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

James Francisco dos Santos

Presidente

DESTINATÁRIA



corensp
conselho regional de enfermagem de são paulo

Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – São Paulo - SP – 0
Telefone: 11 3225.6300
www.coren-sp.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO II - Modelo de Declaração da Associação ou Cooperativa

DECLARAÇÃO

(nome da Associação ou Cooperativa) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede no endereço _____ neste ato representado pelo Senhor(a) _____, portador do RG. n.º _____, e do CPF _____, **DECLARA** expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados e a inutilização de documentos descartados, pelo Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados, de acordo com EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/20XX PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS,

Local e data.

(assinatura do representante legal)

